



DECRETO Nº 35.282, de 16 de julho de 2019.

Estabelece as áreas de competência dos Conselhos Tutelares de Joinville.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, com a Lei Municipal nº 3.725, de 02 de julho de 1998, com as alterações impostas pela Lei nº 8.715, de 15 de julho de 2019 e com as Resoluções nº 19, de 11 de dezembro de 2017, e nº 12, de 16 de julho de 2019, ambas do CMDCA

DECRETA:

Art. 1º Os Conselhos Tutelares passarão a adotar a seguinte denominação:

I – Conselho Tutelar da Região Norte passa a ser denominado como Conselho Tutelar 1;

II – O Conselho Tutelar da Região Sul passa a ser denominado como Conselho Tutelar 2;

III – O 3.º Conselho Tutelar passa a ser o Conselho Tutelar 3

Art. 2º Ficam estabelecidas as áreas de competência do Conselhos Tutelares de Joinville da seguinte forma:

I – O Conselho Tutelar 1 atenderá os seguintes bairros: Morro do Meio, Vila Nova, São Marcos, Nova Brasília, Santa Catarina, Profipo, Itinga, Boehmerwald, Floresta, Itaum, Anita Garibaldi, Atiradores, Glória, Costa e Silva, América, Santo Antônio;

II – O Conselho Tutelar 2 atenderá os seguintes bairros: Bucarein, Guanabara, Fátima, Adhemar Garcia, Ulysses Guimarães, Paranaguamirim, Jarivatuba, Petrópolis, João Costa, Parque Guarani;

III – O Conselho Tutelar 3 atenderá os seguintes bairros: Rio Bonito, Dona Francisca, Pirabeiraba, Zona Industrial Norte, Jardim Sofia, Jardim Paraíso, Vila Cubatão, Aventureiro, Bom Retiro, Saguacu, Centro, Iririú, Jardim Iririú, Comasa, Espinheiros, Zona Industrial Tupy, Boa Vista.

Art. 3º Cada Conselho Tutelar e seu respectivo Conselheiro somente poderá atuar no território para o qual foi empossado, devendo para tanto, observar a cronologia e as divisões territoriais

supra propostas, inclusive em período de sobreaviso/plantão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de 10/01/2020, data do início das atividades do Conselho Tutelar 3.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 16/07/2019, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4181153** e o código CRC **E31583D0**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br
